



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 517/80

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

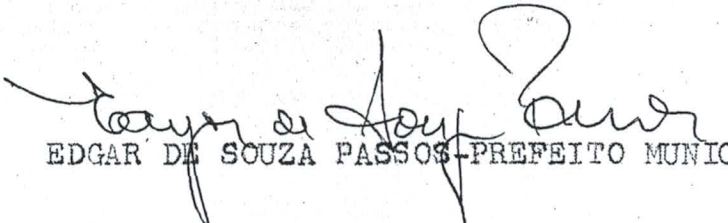
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a reajustar os vencimentos do Quadro de funcionários municipais em 30 (Trinta) % a partir de 1º de Maio de 1980.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado à abertura dos créditos suplementares necessários de acordo com a legislação pertinente.

Artigo 3º - Excluem-se do reajuste concedido por esta Lei o pessoal do magistério de 1º grau, cujos vencimentos obedecem às normas dos Decretos Federais 66.254 e 66.259 de 22 e 25.02.67.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1980.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
26 de Maio de 1980.


EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.